PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1909

Dispõe sobre desapropriação de terreno para abertura de via pública com acesso à Rua Nicolau Silva, desta cidade.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 121, da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de terreno medindo 132,00m² (cento e trinta e dois metros quadrados), pertencente ao Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo de Itabirito, localizada à Rua Nicolau Silva, desta cidade, conforme croqui e laudo de avaliação anexos e que desta Lei passaram a fazer parte integrante.

Parágrafo Único - A área de terreno relacionada neste artigo, destinar-se-á à abertura de uma via pública com três metros de largura, objetivando o acesso da comunidade local à Rua Nicolau Silva, nesta cidade, conforme demonstra o croqui aqui mencionado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes de orçamento ou, se necessário, de Créditos Adicionais que, desde já e obedecidos os termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam autorizados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de maio de 1995.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Sant'Ana Rocha Mendanha
SECRETÁRIO DO PREFEITO

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413

LAUDO AVALIATÓRIO

A Comissão nomeada por V. Exa., através da Portaria nº 410/94, composta pelos Srs. Octávio João S. B. Júnior, Francisco Carlos Bernardes de Oliveira e Manoel da Mora Neto, para procederem à avaliação de área de terreno de propriedade do Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo, medindo 132,00m², situada à Rua Nicolau Silva, neste Município, após visita ao local e considerando as peculiaridades próprias do terreno, chegou a seguinte conclusão:

Valor por metro quadrado = R$6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavos).

* Levando em consideração a topografia do terreno (declive acentuado).

Área do terreno = 132,00m²

132,00m² x R$6,94 = R$916,08 (Novecentos e dezesseis reais e oito centavos) - Valor total da avaliação.

Itabirito, 18 de janeiro de 1995.

A COMISSÃO:

OCTÁVIO JOÃO SILVA BAÊTA JÚNIOR

FRANCISCO CARLOS BERNARDES DE OLIVEIRA

Manoel da Mota Neto.

MANOEL DA MOTA NETO